



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS



CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O DISTRITO
FEDERAL Nº. 027 /2012-SO, nos termos do Padrão
nº. 10/2002.
Processo nº 110.000.249/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, representada por DAVID JOSÉ DE MATOS, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598/2010), doravante denominada CONTRATANTE, e a CEB - Companhia Energética de Brasília, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº. 00.070.698/0001-11, com sede no Setor de Indústrias e Abastecimento – SIA, Área de Serviço Público, Lote C – Guará, Distrito Federal, representada por RUBEM FONSECA FILHO e EULER GIMARÃES SILVA, na qualidade de, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretor Técnico, ambos residentes e domiciliados nesta capital.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

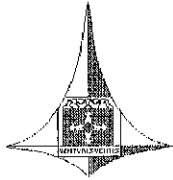
O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de fls. 203 a 212, do Projeto Básico de fls. 04/11 e da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 234 a 236, baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e nas demais disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e no Decreto nº 26.851/2006, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a elaboração de estudos e projetos executivos para a execução de obras de implantação, expansão e melhoria do sistema de iluminação pública no Eixo Monumental, da EPIA até a Via L4, inclusive Praça dos Três Poderes – Plano Piloto, Brasília, Distrito Federal, conforme especifica a Proposta de fls. 203 a 212 e da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 234/235.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
Setor de Áreas Públicas - SAP lote “B” Bloco “A”





CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos artigos 6º e 10, inciso II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

4.2 – As obras a serem realizadas, serão precedidas de Ordem de Serviço expedida pela Subsecretaria de Acompanhamento, Controle e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

O valor total do Contrato é de R\$ 11.033.219,43 (onze milhões e trinta e três mil e duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), e correrá à conta do Orçamento Anual do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 22.101;

II – Programa de Trabalho: 15752620917630012

III – Natureza da Despesa: 449051

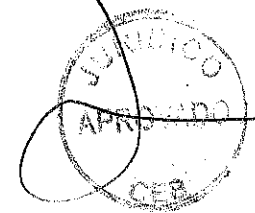
IV – Fonte de Recursos: 134

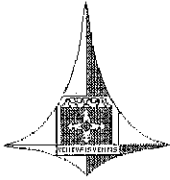
6.2 – O empenho inicial é de R\$ 3.309.965,83 (três milhões e trezentos e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 386/2012, emitida em 19/10/2012, sob o evento nº 400091, na modalidade global. O restante será empenhado posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal (Decreto nº 32.598/2010), em

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
Setor de Áreas Públicas - SAP lote “B” Bloco “A”





parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e do Atestado de Execução correspondentes, em até 20 dias contados do recebimento desses documentos pela Secretaria de Estado de Obras.

7.2 – Para o pagamento, a Nota Fiscal a que se refere o item anterior deverá ser devidamente atestada pelo executor do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Prazos de Vigência e de Execução

8.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

8.2 - O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

8.3 – O prazo para execução das obras é de 8 (oito) meses, a contar do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Estado de Obras.

8.4 – As obras serão recebidas provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

8.5 – As obras serão recebidas definitivamente pela Secretaria de Estado de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, suficientes para vistoria que comprove a adequação das obras aos termos do contrato.

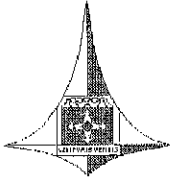
CLÁUSULA NONA – Das Garantias

9.1- A garantia para a execução das obras será prestada na forma prevista no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no valor correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato.

9.2 – A CONTRATADA garante, por cinco anos, a solidez e segurança das obras, compreendido, também, o material empregado.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
Setor de Áreas Públicas - SAP lote “B” Bloco “A”





CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal:

- I Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato;
- II Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e das demais verbas decorrentes da prestação do serviço.

11.3 – A CONTRATADA responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas quando da contratação.

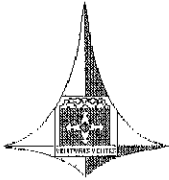
11.5 - A CONTRATADA será responsável, a partir do processo de licitação, pela execução das obras a serem contratadas, em todas as suas fases, ficando a cargo da Secretaria de Estado de Obras a emissão de Nota de Empenho e demais providências quanto ao pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Subcontratação

12.1 - Fica autorizada a subcontratação parcial do objeto do contrato, observado o limite máximo de 85% (oitenta e cinco por cento) do total contratado.

12.2 – A CONTRATADA responde integralmente pelas obras e serviços objeto de eventual subcontratação.





12.3 – Eventual subcontratação deverá se precedida de regular licitação, observados todos os termos da Lei nº 8.666/93, responsabilizando-se a CONTRATADA pela legalidade do procedimento.

12.4 – A CONTRATADA responde civil e criminalmente por eventual ação ou omissão de empresa subcontratada.

12.5 – A CONTRATADA deve assegurar que a(s) empresa(s) subcontratada(s) mantenham durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas quando da contratação.

12.6 – Eventual subcontratação deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE, através de documento que detalhe os serviços e obras subcontratados, bem como o percentual do total contratado que representam.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos bens inservíveis

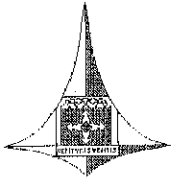
O material inservível eventualmente resultante de substituição decorrente da execução do objeto contratado, será alienado pela CONTRATADA, observados os termos da legislação vigente aplicável, revertendo-se o valor auferido ao cofre do Distrito Federal em conta a ser indicada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Alteração Contratual

14.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

14.2 – A alteração do valor contratual decorrente de reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor dispensa a celebração do aditamento.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Rescisão

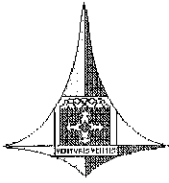
O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal.


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília-DF, 31 de outubro de 2012

Pelo DISTRITO FEDERAL:


DAVID JOSÉ DE MATOS
Secretário de Estado de Obras


RUBEM FONSECA FILHO
Diretor-Presidente


EULER GIMARÃES SILVA
Diretor Técnico

TESTEMUNHAS:


Bruna Maria Peres Pinheiro
Subsecretária de Acompanhamento, Controle e Fiscalização


Eng.º Francisco Luiz Silva Filho
Chefe da Divisão de Acompanhamento e Controle/SO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2012, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 10/2002.
EXECUÇÃO DE OBRAS**

Processo: 110.000.249/2012 – Partes: DF/SO e a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB. Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 234 a 236, baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e nas demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e da Proposta de fls. 203 a 212, que passam a integrar o presente Termo. Objeto: elaboração de estudos e projetos executivos para a melhoria da iluminação pública, retirada dos pontos luminosos existentes e execução de obras de implantação, expansão no Eixo Monumental, da EPIA até a Via L4, inclusive Praça dos Três Poderes - Plano Piloto, Brasília, Distrito Federal. Forma e regime de execução: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário, segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o Projeto Básico as fls. 203 a 212. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 11.033.219,43 (onze milhões e trinta e três mil e duzentos e dezoito reais e quarenta e três centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.752.6209.1763-0012; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 134. A despesa foi parcialmente comprometida a favor da CONTRATADA, no valor de R\$ 3.309.965,83 (três milhões e trezentos e nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 0386, emitida em 19/10/2012, sob o evento nº 400091, na modalidade global. O valor restante será empenhado posteriormente. Prazo/vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 08 (oito) meses corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 73, inciso I, alínea "b". Publicação e registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal. Data de assinatura: 31 de outubro de 2012. Signatários: Pelo DF: David José de Matos na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela CONTRATADA: Rubem Fonseca Filho e Euler Guimarães Silva, na qualidade de, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretor Técnico.

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2012.**

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL TORNA PÚBLICO que realizará Pregão Eletrônico nº 30/2012 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço – por lote, para aquisição de substrato agrícola, conforme especificações e quantitativo constantes do PAM - Pedido de Aquisição de Material nº 036/2012 da DIMAT/DEMAM/DA-NOVACAP. Valor estimado da contratação R\$ 186.000,00 – (cento e oitenta e seis mil reais). Processo nº 112.002.796/2012 – Programa de Trabalho: 15.452.6208.8508.0001 – Manutenção de áreas Verdes – Natureza da Despesa: 33-90-30 - Fonte: 100 - Prazo de entrega: 30 (trinta) dias e prazo de vigência 120 (cento e vinte) dias. Data final para recebimento das propostas: 20 de novembro de 2012, às 09:00h. Início da Sessão de disputa: 20 de novembro de 2012 – às 09:15h. O Edital e seus anexos poderão ser encontrados no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 07 de novembro 2012. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (061) 3403-2322 e email pregao.eletronico@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 novembro de 2012.
PAULO JAYME BARBOSA FERREIRA
Assessor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2012.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL TORNA PÚBLICO que realizará Pregão Eletrônico nº 31/2012 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço – por lote, para aquisição de tesouras profissionais, câmara de ar para roda de carrinho de mão e facão para mato, conforme especificações e quantitativos constantes do PAM - Pedido de Aquisição de Material nº 076/2012 da SECOM/DIMAT/DEMAM/DA-NOVACAP. Valor estimado da contratação R\$ 5.667,73 – (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos). Processo nº 112.004.030/2012 – Programa de Trabalho: 15.452.6208.8508.0001 – Manutenção de áreas Verdes – Natureza da Despesa: 33-90-30 - Fonte: 100 - Prazo de entrega: 20 (vinte) dias e prazo de vigência 110 (cento e dez) dias. Data final para recebimento das propostas: 20 de novembro de 2012, às 10:30h. Início da Sessão de disputa: 20 de novembro de 2012 – às 10:45h. O Edital e seus anexos poderão ser encontrados no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 07 de

novembro 2012. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (061) 3403-2322 e email pregao.eletronico@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 novembro de 2012.
PAULO JAYME BARBOSA FERREIRA
Assessor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2012.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL TORNA PÚBLICO que realizará Pregão Eletrônico nº 32/2012 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço – por lote, para aquisição de vibro acabadora hidrostática, escavadeira hidráulica, compactador de pneus e torre de iluminação portátil tipo reboque, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico. Valor estimado da contratação R\$ 1.865.127,00 – (um milhão, oitocentos e sessenta e cinco mil e cento e vinte e sete reais). Processo nº 112.004.023/2012 – Programa de Trabalho: 15.122.6004.8517.0001 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – Natureza da Despesa: 44-90-52 - Fonte: 100 - Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias e prazo de vigência 90 (noventa) dias. Data final para recebimento das propostas: 20 de novembro de 2012, às 14:00h. Início da Sessão de disputa: 20 de novembro de 2012 – às 14:15h. O Edital e seus anexos poderão ser encontrados no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 07 de novembro 2012. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (061) 3403-2322 e email pregao.eletronico@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 novembro de 2012.
PAULO JAYME BARBOSA FERREIRA
Assessor

CONCORRÊNCIA Nº 18/2012.

Concorrência nº 18/2012 – ASCAL/PRES – do tipo preço global, para contratação de empresa especializada para execução total, sob o regime de empreitada por preço global de fornecimento e instalação de três elevadores elétricos VVVF, e de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos novos por 24 (vinte e quatro) meses, na Torre de TV eixo monumental em Brasília – DF. Valor estimado da contratação R\$ 1.758.382,27 – (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos) - Processo nº 112.002.682/2007 – Programa de Trabalho: 23.451.6230.3936.0004 – Revitalização da Torre de TV pela Companhia Imobiliária de Brasília, classificação econômica 44.90.51. Prazo de Execução: 1.140 (um mil e cento e quarenta) dias corridos – Prazo de Vigência: 1.230 (um mil e duzentos e trinta) dias corridos. Data e horário de realização da licitação: 06/12/2012 – às 09:00h. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público aos interessados que realizará a licitação acima na data e horário indicados e que será realizada na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar – Conjunto Sede da Companhia em Brasília – DF. Os Editais e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico <https://sistemas.novacap.df.gov.br/licitadivulga>. Para maiores informações ligar para o telefax (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 05 novembro de 2012.
PAULO JAYME BARBOSA FERREIRA
Assessor

AVISO DE REVOGAÇÃO

Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços nº 06/2012 – ASCAL/PRES – do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de três elevadores elétricos VVVF, e de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos novos por 24 (vinte e quatro) meses, na Torre de TV eixo monumental em Brasília – DF, que a mesma fica revogada, por Conveniência Administrativa, conforme fundamentação constante dos autos do processo nº 112.002.682/2007.

Brasília/DF, 05 novembro de 2012.
PAULO JAYME BARBOSA FERREIRA
Assessor

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A****EDITAL Nº 03/2012 - CONCURSO PÚBLICO
COMUNICADO**

A Exatus Promotores de Eventos e Consultoria juntamente com a CEB Distribuição S/A, em atenção à decisão proferida no Processo nº 2012.01.1.095044-7, que tramita junto à 7ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, comunica que o concurso público – Edital nº 01/2012 está suspenso, por consequência as inscrições do mesmo. Demais informações referentes ao certame serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.exatuspr.com.br e www.ceb.com.br, em data oportuna. Maiores informações através do site www.exatuspr.com.br.

Brasília/DF, 06 de novembro de 2012.
RUBEM FONSECA FILHO

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato dos Serviços 0122/2009. Partes: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A x A&D MULTIMÉDIOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Processo Nº 310.001172/2009 regido pela Lei 8.666/93. Data de assinatura: 29/10/2012 Objeto: Transferência e designação do novo gestor do contrato para melhor adequação técnica aos seus objetivos. O gerenciamento do Contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo da Gerência de Engenharia do Sistema - GRES, em